

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 105, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e fixa os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, a serem praticados no Município de Itirapina e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.653, de 22/11/2013, pela qual o Poder Executivo de Itirapina foi autorizado a firmar Convênio de Cooperação nº 02/2013 com a Agência Reguladora PCJ, que delegou e transferiu o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ.

Que a Prefeitura Municipal de Itirapina, em conformidade à Resolução ARES-PCJ nº 20, solicitou à Agência Reguladora PCJ, revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, bem como aumento do percentual das Tarifas de Esgoto em relação às Tarifas de Água Tratada.

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 42/2015, concluiu pelo reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Secretaria de Saneamento Básico do Município de Itirapina, em 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro.

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 42/2015, concluiu pela equiparação das Tarifas de Esgoto, passando dos atuais 85% (oitenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), em relação às Tarifas de Água;

Que foi realizada Audiência Pública nº 17/2015 em 14 de outubro de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Itirapina, para apresentação e discussão da proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e da equiparação das Tarifas de Esgoto, em relação às Tarifas de Água.

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Itirapina reunido no dia 14 de outubro de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 42/2015, inclusive o índice de reajuste de 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento), estabelecido pela ARES-PCJ para as Tarifas de Água e Esgoto e a fixação dos valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela DAE - Divisão de Água e Esgoto.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 28 de outubro de 2015,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, em 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a partir do mês de novembro de 2015, em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, em 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a partir do mês de novembro de 2015.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, a partir do mês de novembro de 2015, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, a partir do mês de novembro de 2015, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 5º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, a serem praticados pelo DAE - Divisão de Água e Esgoto, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, também Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Itirapina / SP, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da Resolução, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, para iniciar as leituras/medições, visando a emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º - Para fins de divulgação a DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, afixará tabela com os valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados pela Agência Reguladora PCJ e o início da vigência desses novos valores.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 105, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

### ANEXO I

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	4,60	4,60	9,20
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,10	1,10	2,20
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	1,89	1,89	3,78
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	2,28	2,28	4,56
Acima de 41	m <sup>3</sup>	2,61	2,61	5,22
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	49,40	49,40	98,80

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	9,20	9,20	18,40
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,46	1,46	2,92
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	1,89	1,89	3,78
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	2,28	2,28	4,56
Acima de 41	m <sup>3</sup>	2,61	2,61	5,22
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	49,40	49,40	98,80

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	12,69	12,69	25,38
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,14	2,14	4,28
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,79	2,79	5,58
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	3,14	3,14	6,28
Acima de 41	m <sup>3</sup>	3,95	3,95	7,90
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	280,00	280,00	560,00

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	18,14	18,14	36,28
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,79	2,79	5,58
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,28	3,28	6,56
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,60	4,60	9,20
Acima de 41	m <sup>3</sup>	5,41	5,41	10,82
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	527,07	527,07	1.054,14

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 105, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

### ANEXO I

**TABELA 2 – SERVIÇOS PRESTADOS PELA DAE-ITIRAPINA**

Descrição	Referência	Valor (R\$)
Corte e reposição de asfalto	Por m <sup>2</sup>	110,58
Hidrômetro	Unidade	99,52
Instalação de Hidrômetro	P/ Ligação	66,35
Mão de obra e material para ligação água + hidrômetro	P/ Ligação	331,74
Mão de obra e material para ligação de esgoto	P/ Ligação	221,16
Taxa religação água cortada na CALÇADA	P/ Ligação	88,46
Taxa religação água cortada na CAVALETE	P/ Ligação	44,23
Taxa de desligamento de água	P/ Ligação	44,23
Protocolo	Unidade	11,06
Requerimento	Unidade	11,06
Obs.: Os Serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Balneário Santo Antonio, Planalto Serra Verde, Estância Ubá, Jardim Ubá e Itaqueri da Serra.		
Transporte de água	Até 5 km	221,16
Transporte de água acima de 5 km	Por Km	22,12
Xerox	Unidade	0,66
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	420,20
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	353,85
Ligação de água, esgoto e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	575,01
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Cidade)	P/ Ligação	187,98
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	221,16
<b>Religações e Cortes de Água</b>		
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Cavalete	P/ Ligação	53,07
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Calçada	P/ Ligação	106,15
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	53,07
Cidade - Cavalete	P/ Ligação	44,23
Cidade - Calçada	P/ Ligação	88,46
Cidade - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	44,23